

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório

2023-06-05

Registo

PT/MMRA/CMMRA/C-B - Comissão Municipal de Arte e Arqueologia

<b>Nível de descrição</b>	SSC
<b>Código de referência</b>	PT/MMRA/CMMRA/C-B
<b>Tipo de título</b>	Atribuído
<b>Título</b>	Comissão Municipal de Arte e Arqueologia
<b>Datas de produção</b>	1937-03-10 - 1976-08-11
<b>Dimensão e suporte</b>	3 u.i. - papel
<b>Entidade detentora</b>	Município de Moura.
<b>Âmbito e conteúdo</b>	<p>O Código Administrativo de 1936, no seu artigo 97º, previa que onde existissem monumentos naturais, artísticos, históricos ou arqueológicos a conservar, defender ou valorizar, funcionaria uma Comissão Municipal de Arte e Arqueologia. Seria composta por um vereador designado pelo presidente da câmara, que presidiria à comissão, pelo director do museu da sede de concelho, onde o hovesse, por um professor oficial, nomeado pelo Ministro da Educação Nacional, por um representante das associações culturais, ou de grupos de amigos de monumentos ou museus do concelho, e por último, pelos párocos encarregues do culto em monumentos religiosos de valor reconhecido.</p> <p>Eram competências da Comissão Municipal de Arte e Arqueologia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dar parecer sobre a parte do plano de urbanização e expansão relativa à conservação e valorização dos monumentos artísticos, históricos, naturais e arqueológicos;</li><li>- Dar parecer sobre quaisquer projectos de construção, reintegração ou valorização de monumentos, a respeito dos quais seja consultada pela câmara ou pelo seu presidente;</li><li>- Sugerir às câmaras tudo o que entender conveniente ao embelezamento das povoações, à preservação, defesa e aproveitamento dos monumentos e da paisagem, e ao desenvolvimento do turismo;</li><li>- Colaborar com os órgãos da administração central na defesa dos interesses artísticos, progresso da cultura e educação do gosto popular, exercendo as atribuições que a lei lhe conferir.</li></ul>
<b>Nº visualizações</b>	1796